LEI nº 656 - de 14 de janeiro de 1963.

Abre crédito especial no montante de Cr$ 400.000,00 para atendimento de despesa do Poder Legislativo

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto ao Poder Legislativo do Município crédito especial no montante de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000,00) para o atendimento de despesa relativa a contrato feito com o Dr. Paulo Holfeldt Filho, contador e economista, com escritório em Porto Alegre, para os serviços de assessoria contábil no Inquérito instaurado nos termos da Resolução nº 27, de 29.10.62.

Art. 2º A despesa de que trata o art. 1 será atendida da seguinte forma: Cr$ 100.000,000 com o produto de economia de verba do exercício anterior, consignada ao Poder Legislativo sob códigos 8.00.3 e 8.00.4 – letra a; Cr$ 300.000,00 com provável saldo orçamentário do exercício de 1962.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** 14 de janeiro de 1963.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário